



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PROJETO BÁSICO

Número do Processo - SEI
202500005022156

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Projeto Básico é o documento utilizado para indicar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Tópico 1 - DADOS

Proprietário: Secretaria de Segurança pública do Estado de Goiás (SSP-GO) - Superintendência de Polícia Técnico Científica (SPTC).

Empreendimento: Adequação do IML

Endereço: Avenida Engenheiro Atílio Corrêa Lima, nº 1223 - Cidade Jardim, Goiânia - GO, CEP 74425-030.

TÓPICO 2 - DESCRIÇÃO

2.1. Este Projeto Básico tem o objetivo de exemplificar e orientar a execução dos serviços para adequação do Instituto Medicina Legal Aristoclides Teixeira de Goiânia/GO.

2.2. A área total do instituto que passará por manutenção é de 6.195,48 m².

2.3. A execução deverá atender as descrições contidas neste memorial, bem como as

indicações dos e documentações anexos.

TÓPICO 3 - NORMAS GERAIS

3.1. Para um completo conhecimento dos serviços a serem executados, é recomendado que o licitante faça uma vistoria no local da obra para verificação das eventuais dificuldades que possam surgir no decorrer de sua execução. A ausência dessa vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para eximir a contratada de sua responsabilidade sobre eventuais intempéries surgidas durante a execução dos serviços. Tal premissa está em conformidade com o art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a responsabilidade da contratada quanto à verificação das condições e peculiaridades da obra antes da formulação da proposta. A vistoria pode ser agendada através da Gerência de Suporte Operacional (GESOP) da Superintendência de Polícia Técnico Científica (SPTC).

3.2. Todos os materiais e serviços empregados deverão ser de primeira qualidade e atender aos princípios da boa prática de engenharia, bem como às Normas Brasileiras vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando:

- a) ABNT NBR 14.518:2000 - Sistemas de iluminação de emergência;
- b) ABNT NBR 15.575:2021 - Edificações Habitacionais - Desempenho - Parte 1: Requisitos Gerais;
- c) ABNT NBR 15.575:2021 - Edificações Habitacionais - Desempenho - Parte 2: Requisitos para os sistemas estruturais;
- d) ABNT NBR 15.575:2021 - Edificações Habitacionais - Desempenho - Parte 3: Requisitos para os sistemas de pisos;
- e) ABNT NBR 15.575:2021 - Edificações Habitacionais - Desempenho - Parte 4: Requisitos para os sistemas de vedações verticais internas e externas;
- f) ABNT NBR 15.575:2021 - Edificações Habitacionais - Desempenho - Parte 5: Requisitos para os sistemas de coberturas;
- g) ABNT NBR 15.575:2021 - Edificações Habitacionais - Desempenho - Parte 6: Requisitos para os sistemas hidrossanitários;
- h) ABNT NBR 6.118:2023 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado;
- i) ABNT NBR 8.160:1999 - Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário - Projeto e Execução;
- j) ABNT NBR 9.050: 2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- k) ABNT NBR 14.931:2023 - Execução de estruturas de Concreto;
- l) ABNT NBR 5410:2020 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- m) ABNT NBR 14039:2021 - Instalações Elétricas de Média Tensão;
- n) ABNT NBR 5626:2020 - Instalações Prediais de Água Fria;
- o) ABNT NBR 10844:1989 - Instalações Prediais de Esgoto Sanitário;
- p) ABNT NBR 14037:2011 - Diretrizes para elaboração e apresentação de planos de manutenção de edificações;
- q) ABNT NBR 5674:2012 - Manutenção de edificações - Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;
- r) ABNT NBR ISO 9001 - Sistema de gestão da qualidade;
- s) ABNT NBR 6122:2022 - Projeto e execução de fundações;
- t) ABNT NBR 14518:2019 - Sistemas de ventilação para cozinha profissionais;
- u) ABNT NBR 7196:2020 - Telhas de fibrocimento sem amianto — Execução de coberturas e fechamentos laterais — Procedimento;

3.3. Além disso, a execução deverá observar as NBR ISO 9001 - Sistema de gestão da qualidade, garantindo que toda construção e as instalações atendam aos requisitos de segurança. O cumprimento das normas técnica e boas práticas estabelecidas pelo CREA-GO e CAU-GO também deverá ser observado para fins de responsabilidade

técnica.

3.4. A Fiscalização não aceitará serviços cuja execução não observe integralmente os preceitos técnicos e normativos estabelecidos neste documento, seja no todo ou em parte.

3.5. A empreiteira será integralmente responsável pelas soluções técnicas necessárias à execução da obra, incluindo a revisão geral do projeto, a verificação do funcionamento e segurança do sistema e o acabamento de todos os itens, tanto os executados por ela quanto aqueles de responsabilidade de terceiros que possam interferir no sistema de combate a incêndio.

3.6. Todas as despesas inerentes à execução da obra, incluindo materiais, mão de obra, encargos sociais, seguros, fretes, impostos, taxas, multas, indenizações, aprovações, licenças e quaisquer demais encargos incidentes sobre a obra e seus trabalhadores, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

3.7. A Contratada deverá providenciar, antes do início da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás (CREA-GO) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU-GO), conforme aplicável. O não cumprimento dessa exigência poderá implicar em penalidades previstas no contrato.

3.8. A Contratada será responsável por eventuais falhas, defeitos ou vícios que comprometam a funcionalidade e a segurança da edificação, devendo, dentro do período de garantia, corrigir quaisquer não conformidades verificadas pela Fiscalização ou por órgãos competentes, sem ônus para o Contratante, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 618 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

3.9. A Contratada deverá emitir um Termo de Garantia para todos os equipamentos e instalações que compõe a construção, assegurando o funcionamento correto pelo período mínimo de 5 (cinco) anos para a infraestrutura fixa e 1 (um) ano para componentes eletromecânicos e dispositivos móveis, em conformidade com o art. 618 do Código Civil e com a ABNT NBR 5674:2012 (Manutenção de edificações).

3.10. O recebimento provisório da obra não exime a Contratada de sua responsabilidade sobre falhas que venham a ser identificadas no recebimento definitivo, a ser realizado após testes operacionais completos dos sistemas elétricos, hidráulicos e/ou esgoto, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

3.11. Antes do recebimento definitivo, a Contratada deverá apresentar:

a) As Built detalhado, incluindo plantas revisadas e memoriais atualizados com eventuais adequações realizadas durante a execução, conforme ABNT NBR 14.653-7:2004.

b) Manual de Uso e Operação da edificação, conforme ABNT NBR 14037:2011 e ABNT NBR 5674:2012;

3.12. Caso seja constatado qualquer vício oculto no dentro do prazo de 5 (cinco) anos após a entrega definitiva, a Contratada será notificada e terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, sob pena de aplicação das penalidades contratuais previstas e possíveis sanções administrativas, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 618 e 927 do Código Civil.

3.13. Os materiais e serviços a serem empregados serão de primeira qualidade, em obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer às Normas Brasileiras (inclusive NBR 15.575 - Norma de Desempenho), ao Memorial Descritivo, bem como às exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis.

3.14. A Fiscalização não aceitará serviços cuja execução não tenha observado os preceitos acima estabelecidos, no todo ou em parte.

3.15. A empreiteira será responsável pelas soluções técnicas necessárias para a execução da obra. Essa deverá fazer uma revisão geral do projeto, verificando seu funcionamento, segurança e acabamento de todos os itens, tanto os executados por ela como os executados por terceiros. Qualquer necessidade de adequação ou alteração no projeto para viabilizar a execução do objeto ficará sob responsabilidade da Contratada, incluindo as providências técnicas e administrativas necessárias.

3.16. Todas as despesas necessárias à execução da obra, tais como: materiais, mão de obra, encargos sociais, seguros, fretes, impostos, taxas, multas, indenizações, aprovações, licenças e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e seus trabalhadores, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra junto ao CREA/GO ou CAU/GO, respectivamente. Estas anotações ou registros deverão ser feitos no início da obra.

3.17. O orçamento referencial apresentado possui caráter indicativo, cabendo à Contratada elaborar suas próprias composições para cada serviço, a fim de avaliar a viabilidade financeira da obra, considerando os custos diretos e indiretos inerentes à execução contratual. Tal disposição se fundamenta no art. 6º, inciso LV, e no art. 23, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem que o orçamento estimado na licitação tem caráter referencial e que a licitante deve considerar todas as condições para a execução do objeto, sendo responsável pela análise detalhada dos custos e pela viabilidade da proposta apresentada.

3.18. A Contratada deverá indicar formalmente um preposto responsável pela execução da obra, pelo relacionamento direto com a Fiscalização e pela tomada de decisões necessárias à condução dos serviços. Esse preposto deverá estar disponível durante toda a execução do contrato e possuir conhecimento técnico suficiente para dirimir eventuais dúvidas e assegurar o cumprimento das especificações contratuais. A exigência está em conformidade com o art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que determina a necessidade de um representante designado pela contratada para a fiel execução do contrato.

TÓPICO 4 - SERVIÇOS

4.1. DEMOLIÇÃO

O piso e contrapiso e demais assentamentos que, porventura, estejam assentados na região onde haverá a construção, deverão ser removidos garantindo o bom assentamento e nivelamento dos ambientes.

A alvenaria, azulejos e pintura que estão previstas para a remoção, conforme projeto de demolição, deverão ser removidos de forma que a estrutura dependente não seja danificada no processo.

As portas, portais e alisares, previstas para serem substituídas, conforme projeto de demolição, deverá ser cuidadosamente retirada para que não comprometa a alvenaria existente e eventuais manifestações patológicas, como exemplo fissuras. Deverá ser substituída por porta de correr, bem como todos os itens que fazem parte para o seu bom funcionamento e integridade.

O telhado, estrutura do telhado e demais componentes, deverá ser totalmente removido e substituído por nova telhas metálicas, bem como a estrutura do telhado e demais instalações que o compõe. Tal remoção vislumbra a elevação do nível geral da cobertura da região afetada, a elevação será de 500 mm.

4.2. ESTRUTURA, ALVENARIA E LAJE:

4.2.1. Estrutura:

A fundação será estaca com diâmetro de 25 cm, com armadura de arranque para os pilares e deverá seguir os critérios estabelecidos na ABNT NBR 6122:2022 – Projeto e execução de fundações;

4.2.2. Alvenaria Estrutural:

A alvenaria será executada com blocos de concreto estrutural, utilizando-se amarração vertical com barras de aço CA-50, bitola 10 mm, conforme projeto.

Durante a execução, deverá ser garantido o alinhamento, o prumo e o nível de cada fiada assentada, com verificação contínua ao longo do processo.

As aberturas para portas e janelas, conforme previsto em projeto, deverão ser estruturadas com vergas e contravergas, introduzindo armaduras longitudinais com barras de aço de 10 mm, garantindo a adequada amarração e distribuição de cargas.

Após a conclusão da alvenaria, tanto nas paredes internas quanto externas, e estando estas devidamente aprumadas e alinhadas, será aplicada camada de chapisco, como preparação para o posterior revestimento com argamassa de reboco.

As alvenarias devem ser executadas conforme projeto estrutural, seguindo os critérios da ABNT NBR 15.575:2021 - Edificações Habitacionais - Desempenho - Parte 4: Requisitos para os sistemas de vedações verticais internas e externas; O fechamento entre a laje executada sobre a estrutura de alvenaria estrutural e o telhado inclinado, deverá ser executado com alvenaria convencional de blocos de concreto. Já os demais fechamentos dos vãos relativos a elevação do nível geral do telhado em 500 mm, deverão ser executados com alvenaria de vedação em blocos cerâmicos, observando-se os devidos acabamentos.

4.2.3. Laje:

A laje será do tipo pré-moldada unidirecional, com apoio bilateral sobre as vigas de coroamento e pilares estruturais seguindo os critérios da ABNT NBR 6.118:2023 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado.

A face inferior da laje deverá receber aplicação de chapisco rolado, garantindo a aderência do revestimento. Em seguida, será executado o revestimento com argamassa de reboco do tipo paulista, garantindo acabamento uniforme adequada para pintura.

4.3. PISOS E REVESTIMENTOS:

Com o piso e paredes devidamente concretados, nivelados e limpos, deverá realizar o assentamento dos revestimentos cerâmicos, de piso e paredes, a argamassa deverá ser aplicada com o auxílio de uma desempenadeira de aço dentada, tanto no piso quando no tardo (lado posterior do revestimento cerâmico) das peças cerâmicas, formando uma dupla colagem, sendo os sulcos feitos pela desempenadeira em sentidos contrários. Posteriormente, para nivelar as peças, utilize um martelo de borracha e nível bolha.

Além disso, utilize espaçadores entre as peças ideais para o tipo de dimensões do revestimento indicado na planilha orçamentaria, garantindo a uniformidade dos rejuntas e respeitando eventuais dilatações/movimentações da peça conforme os critérios da ABNT NBR 15.575:2021 - Edificações Habitacionais - Desempenho - Parte 3: Requisitos para os sistemas de pisos; As placas cerâmicas deverão ser da melhor qualidade, com esmalte de alta resistência e com a menor suscetibilidade a arranhões. O acabamento do esmalte das placas cerâmicas aplicadas em ambientes destinados a atividades de medicina legal deverá ser do tipo polido, promovendo o menor acúmulo de matéria orgânica no revestimento.

Para os ambientes destinados a atividades de medicina legal, os rejuntas aplicados, tanto no chão quanto nas paredes, deverão ser de resina epóxi, garantindo-se a menor porosidade e permeabilidade para o acabamento, prevenindo assim o acúmulo de material orgânica no revestimento.

4.4. FORRO:

O forro de gesso deverá ser do tipo acartonado, fixado diretamente na laje por meio de tirantes metálicos. Nas áreas molhadas deverá ser utilizado forro de gesso

acartonado específico para ambientes úmidos, distinto do modelo convencional utilizado em áreas secas.

Em ambas as instalações, deverá sempre verificar o bom nivelamento do forro de gesso acartonado.

4.5. BANCADA E PEDRAS:

Os assentamentos de pedras deverão ser com argamassa colante ou argamassa própria para instalação de pedras. As bancadas, deverão ser apoiadas em mão francesa metálica ou similar. O rejunte deverá ser específico para pedras, a base de epóxi.

Nas bancadas onde haverá instalação de cubas de inox, deverá ser fixado com massa plástica ou similar. Também deverá ser instalado nas cubas todos os seus componentes, como sifão, torneiras, entre outros.

4.6. PINTURA:

Com o reboco devidamente nivelado, seco e livre de materiais pulverulentos, aplicar massa PVA/látex nas paredes e no teto, utilizando espátula apropriada para emassamento. Após a completa secagem, realizar o lixamento até que a superfície fique completamente lisa. Em seguida, com as superfícies limpas e livres de pó, proceder com a pintura manual, utilizando rolo para tinta acrílica, aplicando duas demãos uniformes tanto nas paredes quanto no teto conforme os critérios da ABNT NBR 15.575:2021 – Edificações Habitacionais – Desempenho – Parte 4: Requisitos para os sistemas de vedações verticais internas e externas; A pintura de paredes e teto das áreas destinadas a atividades de medicina legal deverão ser feitas com tinta à base de óleo, brilhante, garantindo o menor acúmulo de matéria orgânica nas superfícies.

4.7. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

4.7.1. Hidráulica:

As instalações de água fria devem ser executadas conforme especificações do projeto, seguindo os critérios da ABNT NBR 15.575:2021 – Edificações Habitacionais – Desempenho – Parte 6: Requisitos para os sistemas hidrossanitários;

4.7.2. Esgoto:

A rede de esgoto deve ser executada conforme projeto, seguindo os critérios da ABNT NBR 8.160:1999 – Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário – Projeto e Execução e ABNT NBR 15.575:2021 – Edificações Habitacionais – Desempenho – Parte 6: Requisitos para os sistemas hidrossanitários; O esgoto das áreas destinadas a atividades de medicina legal, são classificados como especiais, e deverão ser despojados na rede de esgoto especial do prédio, que os direcionará para a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) existente no IMLAT.

4.8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

As instalações elétricas devem ser executadas conforme projeto elétrico, seguindo os critérios da NBR 5410:2020 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão; A iluminação externa da estrutura, executada em alvenaria estrutural, deverá ser acionada automaticamente por meio de fotocélulas.

4.9. COBERTURA/ TELHADO:

A estrutura do telhado será composta por vigas e terças metálicas, fixadas e encaixadas entre si por meio de parafusos autobrocantes. A cobertura será executada com telhas metálicas, também fixadas na estrutura utilizando parafusos autobrocantes e parafusos de costura, garantindo estanqueidade e resistência ao

conjunto, conforme os critérios da ABNT NBR 7196:2020 - Telhas de fibrocimento sem amianto — Execução de coberturas e fechamentos laterais — Procedimento e ABNT NBR 15.575:2021 - Edificações Habitacionais - Desempenho - Parte 5: Requisitos para os sistemas de coberturas; Os rufos devem ser instalados e fixados com parafusos, pregos galvanizados ou rebites, dependendo do material e do suporte. Recomenda-se uso de vedação com massa de calafetar ou silicone neutro. Seu acabamento deve garantir o caimento adequado para o escoamento da água e evitar frestas ou sobreposições mal executadas conforme os critérios da ABNT NBR 15.575:2021 - Edificações Habitacionais - Desempenho - Parte 5: Requisitos para os sistemas de coberturas e ABNT NBR 7196:2020 - Telhas de fibrocimento sem amianto — Execução de coberturas e fechamentos laterais — Procedimento; Existe um telhado adjacente a área onde será construído o prédio de alvenaria estrutural. Esse telhado será demolido para que seu nível geral seja elevado em 500 mm, permitindo-se que seja executado um único telhado, com uma água, sobre as áreas cobertas atualmente, e a estrutura de alvenaria estrutural. Os telhados executados deverão ter beiral de 500 mm.

4.10. PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS:

As portas e janela devem ser executadas conforme projeto arquitetônico conforme recomendado pelo fabricante e seguindo os critérios da ABNT NBR 15.575:2021 - Edificações Habitacionais - Desempenho - Parte 4: Requisitos para os sistemas de vedações verticais internas e externas, respeitando a particularidade de instalação;

4.11. EXAUSTÃO:

O sistema de exaustão deve ser executado conforme projeto de exaustão, seguindo os critérios da ABNT NBR 14518:2019 - Sistemas de ventilação para cozinha profissionais; Os dutos do sistema de exaustão a ser implementado na sala de guarda provisória de cadáver, deverão ser fixados horizontalmente com fita metálica perfurada na laje imediatamente acima do recinto. Esses dutos devem seguir até a parede adjacente mais alta e se estender perpendicularmente sobre essa parede, sendo fixados verticalmente com fita metálica perfurada. Devem ultrapassar a altura máxima da parede em pelo menos 1 metro, e, na extremidade, deverá ser instalado um terminal de ventilação para evitar a entrada de água pluvial nos dutos. Os exaustores deverão ter um diâmetro de 150 mm, enquanto os dutos deverão ser reduzidos para 100 mm. Esse sistema deverá contar com um relé temporizado que permite o acionamento em horários programados.

O sistema de exaustão a ser instalado sobre as lajes do Laboratório de Patologia e da Macroscopia Patológica deverão ser do tipo em linha, com diâmetro de 200 mm, e os dutos, com diâmetro de 200 mm, devem se estender sobre essa laje conforme o projeto, fixados com fita metálica perfurada.

Para a cabine instalada na Macroscopia Patológica, a exaustão será feita por exaustores axiais com diâmetro de 250 mm, fixados na parede.

A abertura entre a barreira de vidro e a bancada, que será fechada pelas placas rebatíveis de policarbonato, deve ter 500 mm, proporcionando amplo acesso à bancada. Além disso, as laterais dessa barreira de vidro devem ser projetadas com mecanismo de abertura, permitindo fácil acesso para serviços ou manutenção.

O sistema de exaustão da Estação de Fervura existe instalado e operando em outra sala da mesma edificação. Consistem em um motor elétrico, dutos metálicos galvanizados, e uma coifa de inox. Esse sistema deverá ser removido e reinstalado de maneira semelhante na sala da Estação de Fervura.

As cabines de exaustão previstas no projeto deverão ser confeccionadas com vidro temperado e placas de policarbonato, ambos incolores e translúcidos, fixados em perfis de alumínio. As placas de policarbonato devem ser instaladas de forma escamoteável/rebatível, permitindo que sejam abertas apenas nas áreas específicas

onde os materiais serão manipulados nas bancadas. As demais áreas das bancadas devem permanecer fechadas para assegurar maior eficiência ao sistema de exaustão.

A abertura entre a barreira de vidro e a bancada, que será fechada pelas placas rebatíveis de policarbonato, deve ter 500 mm, proporcionando amplo acesso à bancada. Além disso, as laterais dessa barreira de vidro devem ser projetadas com mecanismo de abertura, permitindo fácil acesso para serviços ou manutenção.

O sistema de exaustão da Estação de Fervura existe instalado e operando em outra sala da mesma edificação. Consistem em um motor elétrico, dutos metálicos galvanizados, e uma coifa de inox. Esse sistema deverá ser removido e reinstalado de maneira semelhante na sala da Estação de Fervura.

TÓPICO 5 - Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso

Critério de medição e pagamento

5.1. O objeto será recebido:

5.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

5.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.2. A obra ou serviço de engenharia poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

5.5. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

5.6. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela administração não eximirá o licitante, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o licitante ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Prazo de Pagamento

5.7. O pagamento será realizado de forma Pontualmente, de acordo com a frequência de emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

5.8. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

5.9. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

5.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

5.10.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento ao contratado, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

5.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

5.14. Ocorrendo atraso no pagamento em que o contratado não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

5.15. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

5.16. Critério de Julgamento	Menor Preço
5.17. Forma de adjudicação	Por Item
5.18. Participação de empresas reunidas em consórcio	Não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
5.19. Prazo de validade das propostas	120

Exigências de habilitação

5.20. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

5.20.1. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do licitante, são exigidos os documentos adicionais e condições abaixo:

5.20.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

5.20.3. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do licitante, são exigidos os documentos adicionais e condições abaixo:

5.20.4.1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio da apresentação dos documentos que seguem:

a) REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA LICITANTE NO CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), para desempenho das atividades nas áreas de: Engenharia Civil, Elétrica ou Mecânica, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, observado o abaixo:

Certidão de Registro e Quitação da Empresa deverá constar a relação dos responsáveis técnicos, por ramo de atividade, no corpo da certidão;

Os responsáveis técnicos, constantes da Certidão, poderão comprovar o ramo de atividade exigida;

Os técnicos constantes do Registro no CREA da licitante não necessitam ser os mesmos da qualificação técnica profissional;

b) Capacitação Técnico-Operacional com apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica (ACT), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do profissional técnico habilitado que realizou a Obra / Serviço, relativo à execução de OBRA ou SERVIÇO de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação.

b1) Ter executado obra, reforma ou Serviços similares ou equivalentes nas seguintes parcelas:

Reforma / Adequação / Ampliação de edificações em Alvenaria Estrutural em área não

inferior a 123 m²;

c) Os ACT deverão vir acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT no nome do engenheiro que realizou a Obra / Serviço, que deverá ser registrada no CREA, indicando locais, quantidades, prazos e demais características que possam comprovar a capacidade da licitante em executar os serviços (Resolução 1025/09-CREA).

d) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e PESSOAL TÉCNICO considerado essencial para a execução contratual, a seguir discriminadas:

Instalações: barracões de obra, barracões de depósito e container para escritório, podendo ser usado as instalações existentes;

Aparelhamento: fornecimento, manutenção e conservação de equipamentos mecânicos e de ferramentas necessárias para a execução do objeto contratado; e

Pessoal técnico: Mestre de obras ou encarregado de obras, electricista, encanador, ou técnicos com autorização do CREA para exercer a função técnica com capacitação para desempenhar as atribuições com a supervisão e responsabilidade do engenheiro civil.

e) Comprovação da CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: Mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

e.1) Para o Engenheiro Civil:

e.2) Ter executado obra, reforma ou Serviços similares ou equivalentes nas seguintes parcelas:

Reforma / Adequação / Ampliação de edificações convencionais em área não inferior a 123 m²;

f) Será admitida a subcontratação dos serviços a seguir transcritos:

Execução do Sistema de Exaustão Mecânica;

Execução de Forro de Gesso e Pintura;

Execução de Bancadas e Pedras.

g) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, e poderá ser comprovado conforme abaixo:

o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;

o administrador ou o diretor;

o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a

substituição seja aprovada pela Administração.

A Declaração de Contratação Futura visa a comprovação do vínculo com a contratada, não desobriga a comprovação dos responsáveis técnicos cadastrados na Certidão de Registro e Quitação da Licitante junto ao CREA.

As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

h) Deverá ser exigido que a contratada, na assinatura do contrato, possua em seus quadros TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, visando obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, e de segurança do trabalho, por ocasião da execução da reforma, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego (NR 4 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO (104.000-6).

NECESSIDADE DOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA

11.22. O licitante para executar as atividades previstas no Edital deverá apresentar no corpo da Certidão de Registro e Quitação da Empresa um ou mais profissionais técnicos com as seguintes atribuições:

11.22.1. Atribuições constantes do Art 7º , inciso I da Resolução Confea nº 218/73, referente a edificações; seus serviços afins e correlatos;

Qualificação técnica mínima exigida

5.21. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já executou obra ou prestou serviço de engenharia compatível com o licitado, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

Visita técnica facultativa

5.23. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados a obra ou serviço de engenharia até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (62) 3201-1238, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

5.24. O registro dessa Vistoria será formalizado através do ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da administração.

5.25. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Projeto Básico. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme ANEXO - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

5.26. A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o licitante tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços ou obras.

Subcontratação

5.27. É admitida a subcontratação do objeto contratual, após aprovação do gestor do contrato.

TÓPICO 6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá observar as diretrizes estabelecidas neste memorial descritivo, bem como atender às normas técnicas vigentes aplicáveis ao escopo da reforma.

6.2. Além disso, é de responsabilidade da contratada:

Garantir a qualidade dos materiais e serviços executados, conforme especificações deste documento;
Obedecer às normas de segurança do trabalho e ambientais aplicáveis à execução da obra;
Assegurar a proteção de áreas adjacentes ao local da reforma, minimizando impactos sobre o entorno;
Apresentar, sempre que solicitado, registros fotográficos e relatórios de andamento dos serviços.

TÓPICO 7 - Anexos do Projeto Básico

7.1. Anexo do Projeto Básico - Projeto Arquitetura das Adequações na Instalações do IMLAT

7.2. Anexo do Projeto Básico - Projeto Elétrico das Adequações na Instalações do IMLAT

7.3. Anexo do Projeto Básico - Projeto Esgoto das Adequações na Instalações do IMLAT

7.4. Anexo do Projeto Básico - Projeto Estrutural das Adequações na Instalações do IMLAT

7.5. Anexo do Projeto Básico - Projeto Exaustão das Adequações na Instalações do IMLAT

7.6. Anexo do Projeto Básico - Projeto Hidráulico das Adequações na Instalações do IMLAT

7.7. Anexo do Projeto Básico - Planilha Orçamentária das Adequações na Instalações do IMLAT

7.8. Anexo do Projeto Básico - Cronograma das Adequações na Instalações do IMLAT

7.9. Anexo do Projeto Básico - ART das Adequações na Instalações do IMLAT

7.10. Anexo do Projeto Básico - BDI

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTES PROJETO BÁSICO:

Responsável	Função	Telefone	Email
WENDEL SERQUEIRA ROCHA	Integrante Técnico	62 32011238	wendel.serqueira@policiacientifica.go.gov.br
LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA	Integrante Requisitante	62 32011238	luizhpc@policiacientifica.go.gov.br
RICARDO MATOS DA SILVA	Integrante Administrativo	62 32019545	ricardomatos@policiacientifica.go.gov.br

Versão do Doc. Padrão
0.02

GOIANIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **WENDEL SERQUEIRA ROCHA, Administrativo**, em 25/09/2025, às 13:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA, Coordenador (a)**, em 25/09/2025, às 13:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **80123478** e o código CRC **BFE12CAB**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO -
GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005022156



SEI 80123478